



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 880, DE 21 DE JUNHO DE 1 976.-

*Prin. e Conselheiro
de Honorário Social*

Revoga a Lei Municipal nº 1 520, de
30/06/1969 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1 520, de 30/06/1 969.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, a seu critério, autorizado a vender os bens — na totalidade ou parte apenas — que na partilha couberem ao Município de Assis.

Artigo 3º - O produto da venda dos bens, será empregado na aquisição de equipamento e móveis, para o funcionamento da Maternidade do Distrito de Tarumã.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 1 976

dlr
Atílio Hogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Seiarini
Carlos Seiarini
Diretor-Administrativo-Subst.º.

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 21 de junho de 1 976.-

Carlos Seiarini
Carlos Seiarini
Diretor-Administrativo-Subst.º.